



EDITAL N.º 043/2026-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.025955/2026-44.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna público edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2027 no curso de **Mestrado** do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso no Curso de Mestrado do PPGAS será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

1.1.1. A publicação dos resultados e demais comunicações do processo seletivo ocorrerá via **Página do Processo Seletivo** no PPGAS: <https://ppgas.ufam.edu.br/processo-seletivo.html>

1.2. Poderão ingressar no curso de Mestrado os/as portadores/as de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC.

1.3. O curso de Mestrado em Antropologia Social tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da dissertação. Outras informações sobre o curso de Mestrado do PPGAS-UFAM podem ser consultadas no site: <https://ppgas.ufam.edu.br> ou pelo e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

1.4. As linhas de pesquisas do programa, nas quais os projetos de pesquisa devem ser elaborados, encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/linhas-de-pesquisa.html>

1.5. O perfil do corpo docente do programa encontra-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/docentes.html>

1.6. Os projetos de pesquisa dos/as docentes do curso encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/projetos-de-pesquisa.html>

1.7. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP, após a homologação final das inscrições pela coordenação do PPGAS.

1.8. O processo de seleção para os cursos de Mestrado Antropologia Social do PPGAS - UFAM compreenderá as etapas descritas no quadro a seguir:

Etapas do Processo de Seleção		
ETAPA I	Análise e avaliação do projeto de pesquisa enviado pela/o/e candidata/o/e em PDF.	Eliminatória e Classificatória
ETAPA II	Defesa do Projeto de Pesquisa	Eliminatória e Classificatória

1.9. O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no **Anexo I**.

1.10. Os/as candidatos/as, aprovados/as mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital, ingressarão no Curso respeitando o limite de vagas disponíveis.

1.11. Os/as candidatos/as finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção, porém sua matrícula só será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão (Diploma, ATA de Defesa e/ou Declaração) do referido curso.



- 1.12. O/a candidato/a aprovado/a poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, conforme Art. 1 da Resolução 014/2020-CONSEPE.
- 1.13. A matrícula do/a candidato/a aprovado/a no PPGAS implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.14. Aos/às futuros/as egressos/as será outorgado o Diploma de Mestre em Antropologia Social.
- 1.15. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGAS em conformidade com a legislação à época.

2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social todos/as os/as portadores/as de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Sociais e outras áreas; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas regulares, 5 (cinco) vagas suplementares e 01 (uma) vaga exclusiva para servidor/a efetivo da UFAM. O candidato servidor público da UFAM concorrerá apenas às vagas desse grupo

3.1.1. Das 5 (cinco) vagas suplementares, 2 (duas) serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos/as/es e pardos/as/es, 1 (uma) para pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis), 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para pessoa refugiada. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas.

3.1.2. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução Nº 010/2016 - CONSEPE de 16 de fevereiro de 2016 (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf>), Decreto Nº 11.785 de 20 de novembro de 2023 para autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência e a NOTA n. 00001/2024/CPIFES/SUBCONSUS/PGF/AGU, para autodeclarados/as pessoas trans e refugiados/as solicitantes de refúgio, que deverão indicar essa condição no campo específico do FORMULÁRIO de Inscrição.

3.2. Os/as candidatos/as trans terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.

3.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as serão entrevistados/as, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do CONSUNI/UFAM (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>)

3.3.1. O/A candidato/a que possuir homologação de autodeclaração de negro/a (preto/a e pardo/a), realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

3.3.2. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de



habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

3.3.3. Será convocado/a para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos/as equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos/as, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.3.4. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.

3.3.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

3.4. A condição de Refugiado/a será aferida por meio da apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio

3.5. Na hipótese de constatação falsa, o/a candidato/a ficará sujeito/a à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990).

3.6. A vaga reservada para pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) pauta-se na Resolução CONSUNI n.º 030 de 2018 que aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res-n-030-2018-consuni.pdf>), e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero.

3.7 A vaga reservada para refugiados/as pauta-se no art. 44 do Estatuto do Refugiado, Lei Federal N.º 9474/22/07/1997, que afirma que “o reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados”.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Os/as candidatos/as Surdos/as contarão com tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as etapas.

3.11. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans; pessoas com deficiências e refugiados concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares.

3.12. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as.

3.12.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as os/as candidatos/as, sem distinção entre autodeclarados/as e não-autodeclarados/as.



3.12.2. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans, pessoas com deficiências e pessoas refugiadas classificadas e não contempladas nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação.

3.12.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as remanescentes aprovados/as dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital.

3.12.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas, conforme rege a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFAM N° 010/2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **10/08/2026 a 20/08/2026**.

4.2. As inscrições serão feitas somente através do envio do FORMULÁRIO eletrônico disponível no site do processo seletivo e de toda a documentação exigida para o e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGAS não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.4. As informações declaradas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo ser excluído do exame de seleção aquele/a que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.5. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas – exclusivamente via e-mail indicado no item 4.2 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de envio do FORMULÁRIO de Inscrição disponível no site do processo seletivo;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos/as isentos/as);
- c) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE com Foto;
- d) CPF;
- e) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial e de Responsabilidade candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as (**Anexo II**).
- f) Para candidatas/as com Deficiência: Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- g) Para candidatos/as refugiados/as: Apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio;
- h) Projeto de Pesquisa - SEM IDENTIFICAÇÃO, com formato descrito no item 4.8, declarando obrigatoriamente – na primeira página - a qual linha de pesquisa o Projeto de Pesquisa está vinculado;
- i) Curriculum Lattes em PDF.
- j) Os/As candidatos/as deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos



termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.6. Indicação no FORMULÁRIO de dois/duas potenciais docentes orientadores/as, que constem exclusivamente entre os/as docentes permanentes e colaboradores na referida linha de pesquisa indicada no projeto de pesquisa, conforme exposto no item 1.4. e 1.5. (A indicação é sugestiva e não implica a obrigatoriedade de orientação).

4.6.1. O potencial orientador indicado é impedido de avaliar o candidato.

4.7. Os/As candidatos/as surdos/as poderão apresentar o Projeto de Pesquisa em Libras no Ato de Inscrição.

4.7.1. A apresentação do Projeto de Pesquisa será realizada por meio do envio de um vídeo em libras, que será traduzido com apoio da Divisão de Tradução da Universidade Federal do Amazonas, em formato previamente indicado pela banca examinadora no site do processo seletivo.

4.8. O Projeto de Pesquisa deve obedecer ao seguinte formato:

Formato do Projeto de Pesquisa	
Projeto de Pesquisa	<p>a) A projeto deve incluir os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Introdução, com descrição do tema e do problema da pesquisa;ii) Trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural;iii) Objetivos gerais e específicos;iv) Justificativa da importância do tema de pesquisa proposto, apontando a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social, justificando a escolha pelo PPGAS-UFAM e pela linha de pesquisa indicada;v) Abordagem teórica, com explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa, relacionando com o referencial bibliográfico sobre o tema específico da pesquisa, explicitando a relação entre o projeto proposto, os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo;vi) Prática de pesquisa, com a abordagem metodológica, enfoque etnográfico e local da pesquisa;vii) Cronograma, expondo o tempo necessário e os recursos para realizar sua pesquisa; <p>b) O Projeto de Pesquisa deve ser redigida com no mínimo 12 e no máximo 16 páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5 (de acordo com as Normas da ABNT), além da indicação, na capa, da linha de pesquisa do programa;</p> <p>c) Não serão homologadas as inscrições sem indicação da linha de pesquisa;</p> <p>d) Não serão homologadas as inscrições que indicarem os nomes do/a</p>



	candidato/a e de potenciais orientadores/as no Projeto de Pesquisa.
--	---

4.9. As inscrições que não enviarem todas as documentações indicadas neste Edital e que não atenderem ao formato indicado no item 4.8. não serão homologadas.

4.10. **O Projeto de Pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação individual.** Os projetos serão numerados pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição.

4.11. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, inserindo-se os seguintes dados:

Órgão Arrecadador: 26270 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;

Unidade Gestora Arrecadadora: 154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;

Serviço (Obrigatório): 012989 - SERVIÇOS EDUCAC PROPESP. CEL E TECIDO COD: 28832;

Referência: 501.04.005

Competência: 08/2026;

Vencimento: 20/08/2026;

Valor da taxa de inscrição: R\$60,00 (Sessenta reais).

4.12. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.

4.13. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do exame de seleção.

4.14. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato/a inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.15. O/A candidato/a deverá encaminhar, conforme data indicada no anexo, até as 23:59 horas do horário local Manaus, o requerimento de isenção da inscrição devidamente assinado e digitalizado, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico para o e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e.

4.17. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a candidato/a que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.18. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição ao/à candidato/a que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.19. O resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada na página do processo seletivo, conforme data indicada no anexo I.

4.20. Aquele/a candidato/a que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital.



4.21. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo ser excluído do exame de seleção aquele/a que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.22. O PPGAS não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.

4.23. As inscrições que não atenderem aos critérios deste Edital não serão homologadas.

4.24. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na página do processo seletivo, conforme data indicada no anexo I.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. O Exame de Seleção para o curso de Mestrado compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. **Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.3. **Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2. Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa

5.2.1. A Etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa acontecerá conforme datas indicadas no anexo I.

5.2.2. É obrigatória a entrega do Projeto de Pesquisa no ato da inscrição, seguindo o formato indicado no edital.

5.2.3. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora.

5.2.4. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Aderência dos Projetos de Pesquisa às linhas de pesquisa indicadas, aos projetos dos Docentes sugeridos no formulário e à trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural do/a candidato/a;	1,0
2) Capacidade de articulação do Projeto de Pesquisa com a fundamentação teórica da Antropologia;	2,5
3) Coerência e clareza no recorte do tema e nos objetivos da pesquisa;	2,5
4) Proposta metodológica e viabilidade de realização do Projeto de Pesquisa no tempo exigido para o Mestrado;	2,0
5) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, clareza e fluência)	2,0
TOTAL	10,00

5.2.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2.5. O/A candidato/a deverá declarar no projeto (em nota de rodapé) o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), de qualquer natureza, em qualquer etapa do desenvolvimento da pesquisa



(concepção, redação, revisão, análise de dados e submissão). A declaração deverá indicar, nos respectivos textos, materiais apresentados e exposições eletrônicas, a(s) ferramenta(s) utilizada(s), bem como a finalidade de sua utilização, de acordo com a Portaria N. 2664/2026 - Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq.

5.2.6. É vedada a submissão de conteúdos gerados por Inteligência Artificial Generativa (IAG) apresentados como sendo de autoria humana. Os autores permanecem integralmente responsáveis pelo conteúdo submetido, incluindo eventuais casos de plágio ou imprecisões decorrentes do uso de ferramentas de IAG, de acordo com a Portaria N. 2664/2026 - Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq.

5.2.7. O resultado preliminar da Etapa I será publicado na página do processo seletivo, conforme data indicada no anexo I.

5.4. Etapa II – Defesa do Projeto Pesquisa.

5.3.1. A Etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa acontecerá conforme datas indicadas no anexo I.

5.3.2. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora.

5.3.3. A Etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma presencial na sede do PPGAS (Mini Campus UFAM, Bloco O)

5.3.4. Os/As candidatos/as que possuem residência fora da Zona Metropolitana de Manaus poderão indicar no Formulário de Inscrição, a realização do exame de forma remota, pela plataforma Google Meet, obedecendo aos critérios e orientações das instâncias superiores da UFAM. O endereço da sala virtual será publicado junto ao cronograma de realização da segunda etapa.

5.3.5. A defesa do projeto de pesquisa de cada candidato/a/e terá duração de até 40 minutos.

5.3.6. A defesa do projeto de pesquisa constará da exposição do projeto de pesquisa em até 10 (dez) minutos, seguida da arguição realizada pela Banca Examinadora e/ou avaliadores ad hoc, sendo, nesse último caso, no mínimo dois avaliadores por candidato.

5.3.6. Na apreciação do desempenho dos/as candidatos/as nessa etapa - classificatória e eliminatória - serão observados os seguintes parâmetros:

Crítérios de Avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Consistência dos objetivos e da discussão teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa;	3,0
2) Capacidade argumentativa e de expressão na apresentação e na defesa do tema e do objeto de seu Projeto de Pesquisa;	3,0
3) Criatividade do Projeto de Pesquisa, sua articulação com a antropologia e adequação com a linha de pesquisa indicada;	2,0
4) Trajetória do/a candidato/a e a importância de sua pesquisa para sua formação, demonstrando coerência entre a trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural e a intenção de cursar o mestrado;	1,0
5) Exequibilidade do projeto de pesquisa.	1,0
TOTAL	10,00



5.4.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo o/a candidato/a classificado/a aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.5. Em caso de problemas técnicos por parte do PPGAS/UFAM a Defesa do Projeto de Pesquisa deverá ser reagendada pela Banca Examinadora.

5.4.6. O resultado preliminar da Etapa II será publicado na página do processo seletivo, conforme data indicada no anexo I.

5.4.7. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a candidato/a, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção. A ausência em etapa de caráter exclusivamente classificatório não elimina o/a candidato/a.

5.4.8. As Defesas de Projeto de Pesquisa serão gravadas.

5.5. Procedimento de heteroidentificação

5.6.1. A Convocação para o procedimento será realizada conforme data indicada no anexo I.

5.6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros/as da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

5.6.3. Para os/as candidatos/as optantes para os quais a heteroidentificação é destinada (negros/as e pardos/as) e que forem classificadas nas vagas suplementares, o procedimento ocorrerá de forma remota.

5.6.4. O resultado preliminar da Etapa será publicado na página do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Da Classificação Final participarão somente os/as candidatos/as aprovados na Etapa I e aprovados/as e classificados/as na Etapa II, dentro dos termos deste edital.

6.2. A Nota Final (NF) do/a candidato/a será a média ponderada das notas das duas etapas eliminatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NPE + NE}{2}$$

Legenda:

NPE = Nota do Projeto de Pesquisa

NE = Nota da Defesa do Projeto de Pesquisa

6.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a candidato/a:

- a) Com maior Nota no Projeto de Pesquisa;
- b) Com maior Nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
- c) Mais idade.

6.5. O resultado preliminar da classificação final será publicado na página do processo seletivo, conforme data indicada no anexo I.



7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade prevista no edital ou ao término do prazo para solicitação do espelho da avaliação individual de cada etapa do certame.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a candidato/a se julgar prejudicado/a, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a candidato/a, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do/a mesmo/a.

7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br.

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. A resposta do recurso será enviada ao e-mail do/a recorrente.

7.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas, deverão efetuar, em período a ser divulgado, o envio por e-mail dos documentos para matrícula (E-mail: ppgassecretaria@ufam.edu.br), e posteriormente, dentro prazo de matrícula, apresentar os originais na secretária do programa, em período a ser divulgado, para realização do procedimento de verificação de veracidade.

8.1.1. Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.2. Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.3. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

8.1.4. Comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.5. Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;

8.2. Fica a critério do PPGAS a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/A candidato/a que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

8.4. O/A candidato/a aprovado poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, desde que apresente requerimento à coordenação do PPGAS

8.5. As exigências de documentação também se aplicam ao/à candidato/a cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a aprovado/a no atual exame de seleção.** A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAS.



10.2. A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação pelo/a mesmo/a das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

10.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 10 de julho de 2026.

Profa. Dra. Gisele Cristina Resende
Pró-Reitora, em exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DO PROCESSO	DATA	LOCAL
Período para impugnação do edital	3 dias úteis após a publicação do edital	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Período de Inscrições (considerando que o edital seja publicado dia 10/07)	10/08 a 20/08/2026	Formulário Online na página do processo seletivo
Pedido de Isenção de pagamento das Inscrições	10/08 a 12/08/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção de pagamento das Inscrições	13/08/2026	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das isenção das inscrições.	14/08 e 17/08/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado Final dos pedidos de Isenção de pagamento das Inscrições	19/08/2026	Página do processo seletivo
Divulgação da homologação preliminar das inscrições.	26/08/2026	Página do processo seletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições.	27/08 a 28/08/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições	31/08/2026	Página do processo seletivo
Etapa I - Avaliação dos Projetos de Pesquisa	01/09 a 17/09/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	18/09/2026	Página do processo eletivo
Período para solicitar o espelho da avaliação individual do projeto de pesquisa	21/09/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Período para entrega do espelho pela banca examinadora ao/à solicitante	22/09/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa I	23/09 e 24/09/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	25/09/2026	Página do processo seletivo
Divulgação de datas e horários da defesa do projeto de pesquisa	25/09/2026	Página do processo seletivo
Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa	28/09 – 02/10/2026 8h – 18h	Presencial ou Sala Google Meet
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	05/10/2026	Página do processo seletivo
Período para solicitar o espelho da avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa	06/10/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Prazo para a banca entregar o espelho.	07/10/2026	Trabalho interno da Banca Examinadora
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa II	08/10 e 09/10/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa II após recursos	13/10/2026	Página do processo seletivo
Divulgação do resultado preliminar da Classificação Final	13/10/2026	Página do processo seletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Classificação Final	14/10 e 15/10/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	29/10/2026	Página do processo seletivo e por e-mail
Procedimento de heteroidentificação	03/11 e 06/11/2026	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Divulgação do resultado preliminar da Heteroidentificação	09/11/2026	Página do processo seletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar do Processo de Heteroidentificação	10/11 e 11/11/2026	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br



Resultado Final da Heteroidentificação	12/11/2026	Página do processo seletivo
Classificação Final	13/11/2026	Página do processo eletivo
Período de matrícula Envio dos documentos para matrícula (E-mail: ppgassecretaria@ufam.edu.br)	A definir	Apresentar os documentos originais na secretaria do programa para realização do procedimento de veracidade.



ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, em nível de Mestrado, me autodeclaro:

() preto/a ou pardo/a.

Ao me autodeclarar como preto/a ou pardo/a, o/a candidato/a manifesto opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela Resolução N.º 010/2016 do CONSEPE/UFAM, de 16 de fevereiro de 2016. Estou ciente que a autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo o/a mesmo/a, a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionado/a, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

Diante de tais informações, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

(Local) _____ de 2026.